



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 136, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 50, de 7 de novembro de 2006, e Lei Complementar n.º 116, de 2 de julho de 2010,

DECRETA:

Artigo 1.º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, a que se refere o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 50/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 116/2010, será constituído dos seguintes membros, para um mandato de 2 (dois) anos:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Coordenadoria Municipal da Saúde:

Titular: Michele Yone Fujii de Souza
Suplente: Josiele Menis Miguel

b) Coordenadoria Municipal da Educação:

Titular: Ana Claudia Gonçalves Penaquini
Suplente: Kléberson Andrade Gomes de Camargo

c) Coordenadoria Municipal da Ação Social:

Titular: Célia Maria Batista
Suplente: Roselene Pedroso

d) Coordenadoria Municipal de Obras Públicas:

Titular: Custódio Negrão da Silva
Suplente: Braz Gregório da Silva

e) Coordenadoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

Titular: Romeu Rubens Leme
Suplente: Carlos Alberto Castilho

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL OSC E ASSOCIAÇÕES OU MOVIMENTOS SOCIAIS:

● **APAE – Deficiência Intelectual:**

Titular: Eduarda Ávila dos Santos
Suplente: Juliana Cristina da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- **Movimento Mães Atentas (MMA) – Deficiência Múltipla:**

Titular: Eliana Garcia Pedroso

Suplente: Rosa Maria Dionysio de Oliveira

III – REPRESENTANTES DOS MORADORES DO MUNICÍPIO:

- **Deficiência Física:**

Titular: Marcio José Moraes

Suplente: Rosalina Gomes Cardoso

- **Deficiência Visual:**

Titular: Zeneide Aleixo

Suplente: Eufrasina Pereira da Conceição

- **Deficiência Auditiva:**

Titular: Célia Gobbo da Silva

Suplente: Elisandra de Jesus Vaz Cunha

Artigo 2.º Os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência não perceberão qualquer remuneração, sendo suas atribuições consideradas de relevante serviço público.

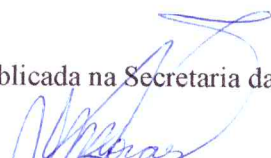
Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 90, de 14 de maio de 2018.

P.M. de Taquarituba, 13 de setembro de 2019.


JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária